Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fone: (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 984 DE 08 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA CONVENIO COM APMs.

O Prefeito Municipal de Miracatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica autorizado à Administração Municipal celebrar convênio para repasse de verba destinada a Merenda Escolar, às APMs das escolas:

EEPG de Biguá
EEPG de Santa Rita
EEPG Diogo Ribeiro
EEPG Maria José de Carvalho
EEPG Prof. Sylas Baltazar de Araujo

ARTIGO SEGUNDO - No contrato constará o auxílio nos seguintes valores às APMs das respectivas escolas:

R$ 195,00 - EEPG de Biguá
R$ 225,00 - EEPG Santa Rita
R$ 330,00 - EEPG Diogo Ribeiro
R$ 120,00 - EEPG Profa. Maria José de Carvalho
R$ 60,00 - EEPG Prof. Sylas Baltazar de Araujo

ARTIGO TERCEIRO - No contrato deverá constar também a obrigatoriedade de prestação de contas mensais pela APM beneficiada à Municipalidade.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 20 de fevereiro de 1995.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis da Câmara
N.º VI Fls 187/188